



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

**ANEXO À PORTARIA Nº 22, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**  
**EDITAL Nº 01/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto para o Campus Venda Nova do Imigrante, nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, e suas alterações, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, conforme discriminação a seguir:

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no *site* institucional (<https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os atos referentes a ele.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor(a) efetivo(a) prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993. As vagas disponíveis são as constantes do item 3 “Das vagas”.

**1.3** Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

**1.4** O(A) candidato(a) deverá utilizar meios eletrônicos próprios para sua participação neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois os mesmos não serão fornecidos pelo Ifes.

**2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da contratação.

**2.2** Comprovar a titulação exigida para ingresso até a data da contratação (ver item 4), apresentando diploma (no caso de graduação, mestrado e doutorado) ou certificado (no caso de especialização).

**2.2.1** Não será aceita documentação provisória, como atas, declarações, atestados e outros.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

**2.3** Estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato(a) brasileiro(a).

**2.4** Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

**2.5** Aqueles(as) anteriormente contratados(as) com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, só poderão ser novamente contratados(as) após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

**2.6** Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário(a), conforme disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações.

**2.7** Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

**2.8** Poderão ser contratados(as) servidores(as) da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os(as) ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

**2.8.1** A contratação poderá ocorrer desde que os cargos sejam legalmente acumuláveis e que haja compatibilidade de horários, conforme previsão do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do art. 118 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, devendo a compatibilidade ser comprovada formalmente.

### 3 DAS VAGAS

| ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA | REGIME DE TRABALHO | VAGAS    |
|---------------------------|--------------------|----------|
| 1. Letras                 | 40h                | 01 + CR* |
| 2. Matemática             | 40h                | 01 + CR* |

\* CR – Cadastro de Reserva

### 4 DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO

**4.1 Letras-Português:** Licenciatura em Letras-Português com Especialização em Linguística/Estudos de Linguagem; ou Letras ou Estudos Literários; OU Mestrado OU Doutorado em Linguística/Estudos de Linguagem; ou Letras ou Estudos Literários; ou



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

Educação.

**4.2 Matemática:** Licenciatura em Matemática com Especialização OU Mestrado OU Doutorado em Matemática ou em Educação ou em Ensino.

## **5 DAS INSCRIÇÕES**

### **5.1 PERÍODO, HORÁRIO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.1** Período: Conforme consta no Anexo I (cronograma)

**5.1.2** Horário: Conforme consta no Anexo I (cronograma).

**5.1.3** Forma de Inscrição: as inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link: <https://forms.gle/6fCR73Di6ZRzmgJq5>, no qual também deverão ser anexadas cópias simples de toda titulação comprobatória a ser considerada na Avaliação de Títulos.

**5.1.3.1** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá declarar ter pleno conhecimento do teor do edital do Processo Seletivo Simplificado.

**5.1.4** Os documentos deverão ser enviados em arquivo único para cada item, em formato PDF e com tamanho máximo de 10MB.

### **5.2 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**5.2.1** O(A) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação após a conclusão de sua inscrição, enviado de forma automatizada pela Google Formulários, em seu endereço de e-mail indicado. Porém, é de sua inteira responsabilidade o correto envio da documentação a ser considerada, não cabendo ao Instituto Federal do Espírito Santo comunicá-lo(a) em caso de recebimento de inscrição incompleta.

**5.2.2** O comprovante de inscrição será encaminhado para o endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. A confirmação da inscrição não implicará a afirmação de envio correto da documentação, isto é de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao Instituto Federal do Espírito Santo comunicá-lo em caso de recebimento de inscrição incompleta.

### **5.3 DESCONSIDERAÇÃO DA INSCRIÇÃO**



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

**5.3.1** Será desconsiderada a inscrição enviada fora do período e horário informados nos itens 5.1.1 e 5.1.2.

**5.3.2** Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

**5.3.3** Caso o(a) candidato(a) perceba, após o envio da inscrição, que esqueceu de anexar algum documento, será necessário realizar nova inscrição, sendo a primeira desconsiderada para todos os efeitos.

**5.3.4** O Instituto Federal do Espírito Santo não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.3.5** Não serão aceitos arquivos enviados em que o acesso se realiza através de armazenamento em nuvens, como Google Drive e Onedrive.

## **6 DA REMUNERAÇÃO**

**6.1** O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o Edital.

**6.2** A remuneração bruta será a constante na tabela de vencimentos descrita abaixo:

| <b>Classe</b> | <b>Nível</b> | <b>Titulação</b> | <b>Vencimento</b> | <b>Diferença PSPN*</b> |
|---------------|--------------|------------------|-------------------|------------------------|
| A             | 1            | Especialização   | R\$ 4.975,59      | -                      |
| A             | 1            | Mestrado         | R\$ 5.949,07      | -                      |
| A             | 1            | Doutorado        | R\$ 8.058,29      | -                      |

**Obs.:** no valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT.

**Obs.:** (\*) Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN.

Fonte: Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023.

**6.1.1** A remuneração será composta pelo Vencimento Básico da classe/nível inicial da carreira, conforme valores definidos pela Lei nº 12.772, de 25/12/2012, e suas alterações, acrescida do valor correspondente à Retribuição por Titulação.

**6.1.1.1** A titulação considerada para fins de pagamento da Retribuição por Titulação não poderá ser superior à do(a) professor(a) efetivo(a) que venha a ser substituído(a), ainda que o título seja pontuado na etapa de Avaliação de Títulos.

**6.1.1.2** A Retribuição por Titulação a ser paga ao(à) profissional contratado(a) estará limitada à titulação exigida para ingresso (item 4 do edital), sendo vedada qualquer alteração posterior.

**6.2** Além da remuneração serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as) os



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

seguintes benefícios: auxílio-alimentação (R\$1.175,00 para regime de 40 horas semanais) e auxílio pré-escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

**6.3** Além do vencimento poderá ser concedido aos candidatos contratados o Auxílio-transporte de acordo com as normas estabelecidas em legislações específicas.

## **7 DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- a)** Avaliação de Títulos (classificatória);
- b)** Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória);

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação **de zero a cem** pontos.

### **7.1 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**7.1.1** A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição através do formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link <https://forms.gle/6fCR73Di6ZRzmgJq5>, conforme subitem 5.1.3 do edital, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois do envio da inscrição.

**7.1.2** Caso haja dúvidas quanto à veracidade de informações, bem como em casos de insuficiência de dados nos documentos apresentados, a Comissão de análise os desconsiderará.

**7.1.3** Será atribuída nota zero ao(à) candidato(a) que não entregar seus títulos na forma estabelecida neste edital, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

**7.1.4** Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 7.1.9 só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br>) e anexado ao documento.

**7.1.5** Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 7.1.9 só serão aceitos se comprovados com a apresentação de diploma e o título a que se refere a



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

alínea “c” do subitem 7.1.9 só será aceito se comprovado com a apresentação de certificado e histórico. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e/ou não concluídos, tampouco documentos temporários, como atas, declarações, atestados e outros.

**7.1.6** Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1.9 deverão estar de acordo com a área de estudo/disciplina para a qual o candidato estiver concorrendo e com a titulação exigida para ingresso (item 4). Quando o título for estrangeiro, deverá estar traduzido por tradutor juramentado e devidamente revalidado.

**7.1.7** Dentre os títulos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.1.9, somente será pontuado o de maior valor. Entretanto, sugere-se que o candidato apresente os demais títulos para o caso de o de maior pontuação não ser considerado.

**7.1.8** A experiência profissional constante na alínea “h” do item 7.1.9 deverá ser comprovada através de declaração da instituição contendo dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Caso não seja possível a apresentação de declaração, será aceita comprovação por meio da Carteira de Trabalho (CTPS) (folha de identificação em que constem número, foto e série, folha da identificação civil e folha em que constem os contratos de trabalho), desde que devidamente registrado(s) o(s) encerramento(s) do(s) vínculo(s) empregatício(s). Não serão aceitos contratos de trabalho, termos aditivos, termo de distrato e afins.

**7.1.9** Os títulos considerados na Avaliação de Títulos, assim como o quantitativo aceito e suas respectivas pontuações são:

**a)** Diploma de doutorado: será aceito 01 (um) título com valor de 30 (trinta) pontos.

**b)** Diploma de mestrado: será aceito 01 (um) título com valor de 25 (vinte e cinco) pontos.

**c)** Certificado e histórico de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2018 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo): será aceito 01 (um) título com valor de 15 (quinze) pontos.

*“Art. 8º Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar,*



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

*obrigatória e explicitamente:*

*I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º desta Resolução;*

*II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;*

*III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.”*

**d)** Habilitação obtida em curso de graduação: será aceito 01 (um) título com valor de 10 (dez) pontos.

**e)** Certificados de participação em cursos de capacitação **realizados nos últimos 05 (cinco) anos** relacionados com a área de estudo/disciplina para a qual o candidato estiver concorrendo ou com educação com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto pós-graduação lato sensu (especialização): serão considerados até 02 (dois) certificados, com valor de 02 (dois) pontos cada (máximo: 04 (quatro) pontos);

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até 02 (dois) certificados, com valor de 01 (um) ponto cada (máximo: 02 (dois) pontos);

**f)** Declaração de orientação de trabalho de alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização): serão consideradas até 06 (seis) orientações, com valor de 02 (pontos) cada (máximo: 12 (doze) pontos);

**g)** Declaração de participação como membro de banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização (não serão consideradas participações como orientador de projeto ou em bancas de qualificação): serão consideradas até 02 (duas) participações, com valor de 01 (um) ponto cada (máximo: 02 (dois) pontos).

**h)** Atestado de exercício profissional (máximo: 40 (quarenta) pontos):

- serão considerados 04 (quatro) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe na área de estudo/disciplina a que o candidato estiver concorrendo.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

- serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe em área de estudo/disciplina diversa da área a qual o candidato está concorrendo ou se o exercício profissional não for de magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a área de estudo/disciplina a que o candidato estiver concorrendo. Não será contabilizado o tempo concomitante, sendo pontuado apenas o de maior valor.

**7.1.10** O prazo máximo para interposição de recursos referentes à Avaliação de Títulos é de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos na página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>. Somente serão aceitos os recursos enviados através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários (<https://forms.gle/ScR8fKj4SZsVnf6CA>). Não serão aceitos recursos enviados por outro meio ou fora do prazo.

**7.1.11** O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos Após Recursos.

**7.1.12** Em caso de empate entre candidatos(as) na Avaliação de Títulos, a decisão será tomada de acordo com os seguintes critérios:

- I. ter apresentado a titulação exigida para ingresso constante no edital;
- II. ter comprovado mais tempo de exercício profissional de magistério na área de estudo/disciplina para a qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo;
- III. ter apresentado diploma de doutorado;
- IV. ter apresentado diploma de mestrado;
- V. ter apresentado certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;
- VI. ter apresentado habilitação específica obtida em curso de graduação;
- VII. possuir maior idade.

§1º Os documentos informados nos itens III a VI deverão estar de acordo com a titulação



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

exigida para ingresso constante no edital, referente à área de estudo/disciplina para a qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo.

§2º Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741, de 01/10/2003, e suas alterações, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

7.1.13 Finalizadas as análises dos recursos referentes à Avaliação de Títulos, os(as) 12 (doze) candidatos(as) com maior pontuação de cada área de estudo/disciplina estarão aptos(as) para a Prova de Desempenho Didático.

## **7.2 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

**7.2.1** O cronograma da Prova de Desempenho Didático, do qual constarão a(s) data(s) e os horários do sorteio do tema e das provas, será disponibilizado na página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios> após a divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos Após Recursos.

**7.2.2** O sorteio do tema será realizado 24 horas antes da Prova de Desempenho Didático, não sendo alterado o horário da prova em caso de atraso do candidato para o sorteio por qualquer motivo.

**7.2.3** A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos sobre o ponto sorteado, ministrada por meio de **webconferência** perante a Banca Examinadora (composta por um(a) pedagogo(a) e dois(duas) docentes da área de estudo específica) e gravada, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do(a) candidato(a) pelos membros da Banca Examinadora.

**7.2.4** Para fins de realização da Prova de Desempenho Didático, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** Enviar o plano de aula, em formato PDF, para o e-mail [ps.cggp.vni@ifes.edu.br](mailto:ps.cggp.vni@ifes.edu.br) até 01 (uma) hora antes do horário marcado para a Prova de Desempenho Didático;



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

**b)** Acessar o link, conforme orientações que serão disponibilizadas na página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado, 15 (quinze) minutos antes do horário marcado, para testes técnicos;

**c)** Apresentar à Banca Examinadora no início da Prova de Desempenho Didático um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação e não participação na mesma;

**d)** Manter a câmera e o microfone ligados durante toda a prova.

**7.2.4.1** Os microfones dos membros da Banca só serão acionados em momentos de intervenção a fim de otimizar a qualidade do processamento das informações.

**7.2.5** A Prova de Desempenho Didático será realizada por meio de webconferência através da plataforma “RNP – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa”. O link será disponibilizado conforme orientações que serão publicadas no site <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>. A utilização de outros recursos didáticos ficará a critério do(a) candidato(a), limitando-se aos recursos de gravação da plataforma “RNP – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa”.

**7.2.5.1** Em caso de perda de conexão do(a) candidato(a) durante a Prova de Desempenho Didático, a Banca paralisará o cronômetro para que o mesmo a reestabeleça e continue a aula a partir do momento da interrupção. Ao ser retomada a aula, a contagem do tempo prosseguirá normalmente, não sendo acrescido tempo extra ao tempo de aula. As paralisações ao longo da aula não poderão ultrapassar o tempo máximo de 10 (dez) minutos, para que não haja prejuízo aos(as) demais candidatos(as) agendados(as).

**7.2.5.2** A utilização de recursos e materiais são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a montagem e desmontagem da estrutura da apresentação.

**7.2.5.3** O Ifes não se responsabilizará por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica e de conexão de internet durante a realização das provas ou ainda por motivos de ordem técnica dos(as) candidatos(as).

**7.2.5.4** Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

I. Não comparecer à webconferência para a realização da Prova de Desempenho



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

Didático no horário definido para a sua apresentação;

II. Perder a conexão durante a Prova de Desempenho Didático por um tempo total maior que o tempo máximo especificado no item 7.2.5.2;

III. Deixar de apresentar à Banca Examinadora, no início da Prova de Desempenho Didático, um documento de identificação com foto (original);

IV. Desligar e mantiver desligados a câmera ou o microfone durante a Prova de Desempenho Didático.

**7.2.6** Os critérios de avaliação para a Prova de Desempenho Didático observados pelos membros da banca examinadora serão:

**a) Quanto ao Desempenho Pedagógico** (10 pontos por item, totalizando 100 pontos, a serem avaliados pelo pedagogo), avaliar se:

1. O Plano de Aula apresenta todos\* os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula. \*(tema, conteúdo, objetivos, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências).

2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo e metodologia propostos.

3. A metodologia descrita está condizente com os objetivos propostos, sendo capaz de promover o interesse do aluno pela aula.

4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.

5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.

6. Conseguiu, durante a aula, evidenciar como os objetivos estabelecidos no Plano de Aula seriam alcançados, gerando compreensão do tema proposto.

7. Durante a aula estimulou a participação/interação dos alunos/banca.

8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com os objetivos e metodologia estabelecidos.

9. A altura da voz e a dicção permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.

10. Distribuiu adequadamente, de acordo com o tempo estipulado no Edital, o conteúdo ministrado.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

**b) Quanto ao Conhecimento Específico** (10 pontos por item, totalizando 100 pontos, a serem avaliados pelos(as) docentes da área específica), avaliar se:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto e enfatizou os elementos mais importantes.
2. Fundamentou os conceitos e informações sobre o tema proposto com referências bibliográficas.
3. A abordagem do conteúdo esteve em um nível de aprofundamento adequado, com a utilização de termos técnicos relacionados ao tema.
4. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o seu entendimento e estimular a participação do estudante.
5. Apresentou exemplos de aplicações práticas, demonstrando a relação do tema abordado com a área de estudo.
6. Explorou, de maneira adequada, dentro do tempo de aula, os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
7. Foi capaz de, ao final da aula, fazer um fechamento que permitiu ao aluno/banca perceber a sequência lógica do conteúdo.
8. Indicou referências bibliográficas adequadas para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
9. A avaliação proposta foi capaz de reforçar os elementos fundamentais da aula para entendimento do aluno.
10. Foi capaz de responder, de forma coerente, aos questionamentos sobre o tema abordado.

**7.2.7** A Prova de Desempenho Didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no edital.

**7.2.8** O prazo máximo para interposição de recursos referentes à Prova de Desempenho Didático é de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático na página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>. Somente serão aceitos os recursos enviados através do preenchimento de formulário eletrônico da



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

Plataforma Google Formulários (<https://forms.gle/bsAMaVyc5m8PbEKx7>). Não serão aceitos recursos enviados por outro meio ou fora do prazo.

**7.2.8.1** O(a) candidato(a) poderá solicitar suas notas parciais da Prova de Desempenho Didático através do e-mail [ps.cggp.vni@ifes.edu.br](mailto:ps.cggp.vni@ifes.edu.br) para fins de fundamentação do recurso.

**7.2.9** O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático Após Recursos.

**7.2.10** Em caso de empate entre candidatos(as) na Prova de Desempenho Didático, a decisão será tomada de acordo com os seguintes critérios:

- I. ter apresentado a titulação exigida para ingresso constante no edital;
- II. ter comprovado mais tempo de exercício profissional de magistério na área de estudo/disciplina para a qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo;
- III. ter apresentado diploma de doutorado;
- IV. ter apresentado diploma de mestrado;
- V. ter apresentado certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;
- VI. ter apresentado habilitação específica obtida em curso de graduação;
- VII. possuir maior idade.

§1º Os documentos informados nos itens III a VI deverão estar de acordo com a titulação exigida para ingresso constante no edital, referente à área de estudo/disciplina para a qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo.

§2º Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de pessoas idosa, nos termos da Lei nº 10.741, de 01/10/2003, e suas alterações, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

**7.2.11** Finalizadas as análises dos recursos referentes à Prova de Desempenho Didático, serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação superior a 60



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

(sessenta) pontos na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca.

## **8 DO RESULTADO FINAL**

**8.1** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado equivalerá à média ponderada das duas etapas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Avaliação de Títulos - peso 3;
- b) Prova de Desempenho Didático - peso 7;

$$\text{Média Ponderada} = \frac{(\text{Avaliação de Títulos} \times 3) + (\text{Prova de Desempenho Didático} \times 7)}{3+7}$$

**8.2** Caso haja empate no Resultado Final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- I. possuir a titulação exigida para ingresso estabelecida no edital;
- II. obtiver maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- III. obtiver maior nota na Avaliação de Títulos;
- IV. possuir maior tempo de exercício de magistério;
- V. possuir maior idade.

§ 1º Havendo candidatos que se enquadrem na condição de pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final neste Processo Seletivo Simplificado.

**9.2** O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por e-mail pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado(a). O não pronunciamento do(a) candidato(a) no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação permitirá ao Ifes convocar o(a) próximo(a) classificado(a).

**9.2.1** Havendo desistência do(a) candidato(a) convocado(a) serão observadas as



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

prerrogativas do presente edital, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

**9.2.2** O(A) candidato(a) classificado(a) que não desejar a contratação quando convocado(a) poderá solicitar, uma única vez, a inclusão em final de lista de classificação encaminhando e-mail à Gestão de Pessoas do campus, podendo novamente ser convocado(a) durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

**9.3** Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação; caso contrário, será considerado(a) desistente e o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a).

**9.4** O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a coordenadoria de localização do(a) contratado(a) serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

**9.5** Durante o prazo de validade do presente edital, havendo a necessidade de novas contratações, bem como compatibilidade de perfis, a partir da convocação e efetivação da(s) contratação(ões) da(s) vaga(s) originalmente definida(s), os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados(as) para as necessidades dos demais campi.

**9.5.1** A recusa do(a) candidato(a) em aceitar a vaga em campus diverso daquele inicialmente pleiteado não caracteriza sua exclusão da lista de espera, podendo o mesmo ser convocado pelo campus para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado, bem como pelos outros campi.

**9.6** O presente edital terá validade de 02 (dois) anos a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, art. 37, da Constituição Federal da República de 1988.

**9.7** Fica eleito o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES para qualquer ação fundada neste edital de Processo Seletivo Simplificado.

Venda Nova do Imigrante, 22 de janeiro de 2026

**DEUSELIO BASSINI FIORESI**

Diretor-Geral Campus Venda Nova do Imigrante  
PORTARIA Nº. 3.677 – DOU DE 24.11.2025